



CONTRATO N.º 83/2024	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES EM CIRCUITOS ESPECIAIS - 2024/2025 E 2025/2026 LOTE 5 - CIRCUITOS 16 E 17
---------------------------------------	---

ENTRE:

PRIMEIRO: António José Fernandes Barbosa, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] com domicílio profissional no Edifício do Loreto, Largo do Loreto, união de freguesia de Monção e Troviscoso, concelho de Monção, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Monção, e em representação do **MUNICÍPIO DE MONÇÃO**, pessoa coletiva com o n.º 501 937 471, no uso da competência que lhe confere o disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E,

SEGUNDO: Jorge Isaias Dias Fernandes, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] residente no [REDACTED], que outorga na qualidade de sócio-gerente e em representação de **MOBILYTAXI, UNIPessoal, LDA.**, pessoa coletiva n.º 514 844 981, com sede na Rua de Parada, 4950-320 Merufe, Monção, com poderes que legitimam a sua intervenção neste ato conforme certidão permanente com o código de acesso n.º [REDACTED] documento que fica arquivado.

É celebrado o presente contrato de aquisição de serviços nos termos e condições seguintes:

PRIMEIRA: Na aquisição de serviços que constitui objeto do presente contrato, o segundo outorgante obriga-se a cumprir o disposto na sua **Proposta Financeira e Técnica, no Programa de Concurso e Caderno de Encargos** patenteados no procedimento por concurso público internacional para a “Aquisição de Serviços de Transportes Terrestre de Alunos em Circuitos Especiais para as Escolas do Agrupamento de Escolas de Monção (Pré-Escolar, 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, Escola Secundária de Monção), durante os anos letivos 2024/2025 e 2025/2026, Lote 5 - Circuitos 16 e 17”, documentos que ficarão a fazer parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA: 1 - Pela aquisição dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, o Município de Monção deve pagar ao segundo outorgante o preço global de **€ 115.466,40 (cento e quinze mil quatrocentos e sessenta e seis euros e quarenta centimos)**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de 6% ou qualquer outra que vier a ser fixada, perfazendo um valor total de **€ 122.394,38 (cento e vinte e dois mil trezentos e noventa e quatro euros e trinta e oito centimos)**, valor este que será satisfeito pela rubrica orçamental 02021001 e objeto de declaração de compromisso n.º 39460, de 16/08/2024, resultante da multiplicação do preço dos circuitos 16 e 17 pelo número de dias úteis previstos para os anos letivos 2024/2025 e 2025/2026, conforme a tabela que se segue:

Descrição	Nº de dias úteis	Preço diário	Preço total sem IVA	Preço total com IVA
C16 - Messegães-Ceivães-Segude-Podame-Tangil - Escola Básica do Vale do Mouro, Tangil, Monção	348	€ 152,80	€ 53.174,40	€ 56.364,86
C17 - Sá-Badim-Segude-Podame - Escola Básica do Vale do Mouro, Tangil, Monção	348	€ 179,00	€ 62.292,00	€ 66.029,52
Total			€ 115.466,40	€ 122.394,38

2 - A autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais foi conferida por deliberação da Assembleia Municipal tomada na sessão ordinária de 18 de abril de 2024.

TERCEIRA: A forma de pagamento do valor constante da cláusula anterior será a de pagamento a 60 (sessenta) dias a contar da data de receção pelo Município de Monção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

QUARTA: 1. O contrato mantém-se em vigor durante o período de 648 dias, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2. O prazo corresponde aos anos letivos 2024/2025 e 2025/2026, obrigando-se o segundo outorgante a cumprir com todas as prestações que compõem o serviço objeto deste procedimento, desde o primeiro dia de aulas até ao final do ano letivo 2025/2026, conforme a calendarização do Ministério da Educação.

QUINTA: O segundo outorgante assume o compromisso integral de quaisquer factos ilícitos que digam respeito ou de qualquer modo estejam relacionados com o presente contrato e que lhe sejam imputáveis.



SEXTA: No caso do segundo outorgante não cumprir as obrigações assumidas no âmbito do presente contrato, o primeiro outorgante poderá rescindi-lo com todas as consequências legais daí emergentes ou optar pelas penalidades previstas no Caderno de Encargos.

SÉTIMA: Os serviços objeto deste contrato foram adjudicados ao segundo outorgante mediante prévia realização de procedimento por concurso público internacional, por deliberação da câmara municipal tomada na reunião ordinário de 21 de agosto de 2024 que ratificou o despacho do Presidente da Câmara de 16 de agosto de 2024, e a minuta do contrato foi aprovada igualmente por deliberação da câmara municipal tomada na reunião ordinário de 21 de agosto de 2024 que ratificou o despacho do Presidente da Câmara de 16 de agosto de 2024, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

OITAVA: Ao abrigo do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, por deliberação da câmara municipal tomada na reunião ordinária de 22 de maio de 2024, foi designado gestor do presente contrato o [REDACTED] com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

NONA: Os outorgantes comprometem-se, no âmbito do presente contrato, a cumprir o disposto em todas as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nomeadamente quanto à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação dos mesmos, nos termos previstos na Cláusula 10.ª das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.

DÉCIMA: Em tudo o que não estiver especialmente regulado pelo presente contrato e seus documentos complementares, regulará a legislação atualmente em vigor para este tipo de contratos, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato apenas produzirá os seus efeitos após a obtenção de Visto do Tribunal de Contas, em conformidade com o disposto no artigo 45.º, n.º 4 da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1 - Os documentos referidos na identificação do segundo outorgante;
- 2 - Os documentos referidos na cláusula primeira deste contrato;



3 - Certidão comprovativa de situação regularizada com a Segurança Social, emitida em 25 de junho de 2024;

4 - Certidão comprovativa de situação contributiva perante as Finanças, emitida em 24 de maio de 2024.

O presente contrato é lavrado num único exemplar em suporte informático que vai ser assinado por ambos os outorgantes, com a aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do artigo 94.º, n.º 1 do CCP.

O Primeiro Outorgante

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
ANTÓNIO JOSÉ FERNANDES BARBOSA
Presidente
Câmara Municipal de Monção
Para efeitos de representação da entidade
Data: 26-08-2024 15:56:12
globaltrustedsign.com

O Segundo Outorgante

Assinado por: **JORGE ISAIAS DIAS FERNANDES**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.08.27 14:52:19+01'00'

